



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

## PROCESSO Nº 004/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Torna-se público que o Município de Pequeri, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 303/2023, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14h00min do dia 17/01/2024, às 08h59min do dia 31/01/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 31/01/2024.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, promoção e realização do Carnaval, a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 30 (trinta) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pela Pregoeira com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## **7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

(ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

## **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

7.5.1. Registro da empresa junto ao CREA ou CAU.

7.5.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, até a data prevista para entrega da proposta, engenheiros civil e elétrico detentores de certidões ou atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante cópia do Contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional ou através de Contrato de prestação de serviço firmado com o licitante. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

7.5.3. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado no órgão de classe (CREA ou CAU).

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [licitacao@pequeri.mg.gov.br](mailto:licitacao@pequeri.mg.gov.br) ou telefone 32 3278-1234, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

7.11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio no portal que será realizado o Pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico [www.pequeri.mg.gov.br](http://www.pequeri.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Pequeri, 15 de janeiro de 2024.

**Adil Júnior Machado**

**Secretário de Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

## ANEXO I

PROCESSO nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Requerente:**

Secretaria Municipal Cultura.

**2. Objeto:**

2.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, promoção e realização do Carnaval, a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

2.2. O serviço previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	01	UNID	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCKADO</b> MODELOS 1113 OU 1313 COM CARROCERIA ABERTA PARA ADAPTAÇÃO DO PALCO DO TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA RESPONSÁVEL. MONTAGEM, MÃO DE OBRA, MATERIAL ELÉTRICO E COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS BRANCAS INCLUSAS. <b>O TRIO TEM QUE ESTAR MONTANDO OBRIGATORIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES PARA TESTES.</b>	<b>5.200,00</b>	<b>5.200,00</b>
002	01	UNID	<b>LOCAÇÃO DE CARRETINHA DE 01 EIXO,</b> TENDO NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2,30 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA Q25 DE ALUMINIO COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA BRANCA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA QUE ACOMPANHARÁ BLOCOS CARNAVALESCOS. <b>O CARRETINHA TEM QUE ESTAR MONTANDA OBRIGATORIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES PARA TESTES.</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>
003	100	UNID	<b>GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS</b>	<b>20,00</b>	<b>2.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.		
004	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO:</b> PA: CONSOLE M7CL YAMAHA OU SIMILAR- SC 48 - DIGIDESIGN AVID MIX RACK - DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE ALTA E 09 CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE - LS9, X32 CL 24 VIAS - PROFILE MIX RACK - SOUNDCRAFT V16 - V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 6 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 02 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG - GK 800 - HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA - JCM 900 (FENDER TWIN - JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL - MAPEX - ODERY - TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 - SM 181 - E914 - C 1000 20 MICROFONES SM 57 - E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA. CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. <b>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>	<b>12.500,00</b>	<b>12.500,00</b>
005	01	UNID	<b>ILUMINAÇÃO:</b> SENDO: 12 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 12 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 2 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			ENTRADA USB) 8 BEAM 200 5R OU 7R 02 STROBO ATOMIC 3.000 <b>A ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>		
006	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO DE LINHA</b> - 02 CAIXAS SUB 800 COM 2 FALANTES DE 18", 2 CAIXAS COM 2 FALANTE DE 12" E UM DRIVE TITANIUM OU SIMILAR, SISTEMA ATIVO OU SIMILAR E CABEAMENTO. <b>CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS.</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
007	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO CARRETINHA</b> – 02 CAIXAS SUB 800 COM 2 FALANTES DE 18", 2 CAIXAS COM 2 FALANTE DE 12" E UM DRIVE TITANIUM , SISTEMA ATIVO OU SIMILAR E CABEAMENTO, 01 MESA 16 CANAIS DIGITAL, 06 MICROFONES SHURE SM58 LC OU SIMILAR, 2 MICROFONES SHURE BETA SEM FIO, KIT MIC BATERIA, 04 MONITORES MOD. EV. OU SIMILAR, 02 MONITORES ATIVO OU SIMILAR. <b>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>
008	01	UNID	<b>ILUMINAÇÃO CARRETINHA:</b> 01 MESA DIMER PARA ILUMINAÇÃO, 12 PAR LED 3W RGBW, 01 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, 04 MOVING BEAM. <b>A ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
009	03	UNID	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MINIMA P6 OUTDOOR, MEDINDO 3M X 1M.</b>	<b>1.500,00</b>	<b>4.500,00</b>
010	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO TENDA PALCO:</b> - 01 MESA 32 CANAIS DIGITAL, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 INPUTS E 8 OUTPUTS, 01 COMPRESSOR, 01 ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 8 CAIXAS MODELO SB800, 8 CAIXAS LINE MOD. SPL 8", 04 CAIXAS APOIO 2X12X450, 04 AMPLIFICADORES MODELO AL6400 OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES MODELO BX2700 OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES MODELO SHANSONIC 9400 OU SIMILAR,	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			<p>MICROFONES: 01 MICROFONE BUMBO SHURE 802 OU SIMILAR, 01 KIT MICROFONES ÁUDIO TÉCNICA OU SIMILAR, 08 MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILAR, 08 MICROFONES SHURE SM58 LC OU SIMILAR, 06 MICROFONES SENNHEISER 835 OU SIMILAR, 04 MICROFONES S/FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR, PEDESTAIS E GARRAS, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO, CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA TODO O SISTEMA, 02 TORRES PARA PA. MONITOR: 01 MESA 32 CANAIS, 07 EQUALIZADORES GRÁFICOS YAMAHA MOD.2031ª OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS REV 500 YAMAHA OU SIMILAR, 02 COMPRESSORES , 01 CROSSOVER STEREO 3 VIAS RANE AC 23B OU SIMILAR, 05 AMPLIFICADORES PARA MONITOR E SAID 2000 WATTS, 01 AMPLIFICADOR 5000 WATTS PARA SAID, 04 MONITORES MOD. MINI TURBO "SOUND 12", 01 BATERIA PEARL EXPORT OU SIMILAR, 01 JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR, 01 GK 800, 2 CAIXAS HARTKYE SYSTEM OU SIMILAR, 1ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPLETO STEREO (2 AF 18", 2 AF 12" + CORNETA).</p> <p><b>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b></p>		
011	01	UNID	<p><b>ILUMINAÇÃO:</b> 01 MESA DIMER PARA ILUMINAÇÃO, 24 PAR LED 3W RGBW, 02 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, 06 MOVING. <b>A ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b></p>	2.000,00	2.000,00
012	50	UNID	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE)</b> LIMPEZA DIÁRIA, PÓ QUÍMICO ANTIBACTERIANO.</p>	160,00	8.000,00
013	02	UNID	<p><b>TENDA</b> MODELO PIRÂMIDE EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10X10 METROS, EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS.</p>	1.000,00	2.000,00
014	10	UNID	<p><b>TENDA</b> EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 4X4 METROS.</p>	400,00	4.000,00
015	01	SERV	<p><b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA DO</b></p>	4.000,00	4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

			DESFILE E PRAÇA PRINCIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCUTOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO		
016	12	HRS	<b>CARRO DE SOM</b> , 12H COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS.	<b>150,00</b>	<b>1.800,00</b>
017	01	UNID	<b>DESENVOLVIMENTO DA ARTE E DIVULGAÇÃO EM 1000 FOLDER</b> EM TODA A REGIÃO.	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
018	4	SERV	<b>AJUDANTES PARA CARREGAR PRODUÇÃO DOS ARTISTAS E APOIO DURANTE OS SHOWS</b>	<b>320,00</b>	<b>1.280,00</b>
019	250	UNID	<b>ALIMENTAÇÃO</b> PARA TRABALHADORES E EQUIPE DE APOIO. 09/02/2024 – 50 REFEIÇÕES, 10/02/2024 – 50 REFEIÇÕES, 11/02/2024 – 50 REFEIÇÕES, 12/02/2024 – 50 REFEIÇÕES 13/02/2024 – 50 REFEIÇÕES	<b>15,00</b>	<b>3.750,00</b>
020	04	UNID	<b>TENDAS 06MX06M</b> , CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,0 M DE ALTURA, LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO NA COR BRANCA. AS TENDAS DEVERÃO SER AFIXADAS COM O MÁXIMO DE SEGURANÇA, SENDO UTILIZADAS TODAS AS OPÇÕES DE FIXAÇÃO DISPONÍVEIS NO MATERIAL. A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZA CARREGADORES E NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA GUARDA DOS EQUIPAMENTOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	<b>600,00</b>	<b>2.400,00</b>
021	02	UNID	<b>LONA NERVOSINHO:</b> LONA COM ARTE DO CARNAVAL ESTAMPADA NAS MEDIDAS; 0,60M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO	<b>300,00</b>	<b>600,00</b>
022	02	UNID	<b>LONA NERVOSINHO:</b> LONA COM ARTE DO CARNAVAL ESTAMPADA NAS MEDIDAS; 0,60M ALTURA, 1,90M COMPRIMENTO	<b>300,00</b>	<b>600,00</b>
023	02	UNID	<b>LONA NERVOSÃO:</b> LONA COM ARTE DO CARNAVAL ESTAMPADA NAS MEDIDAS; 2M ALTURA, 7,32M COMPRIMENTO	<b>600,00</b>	<b>1.200,00</b>
024	200	UNID	<b>FITILHO DE CETIM COM 200M</b>	<b>17,00</b>	<b>3.400,00</b>
025	120	UNID	<b>CODORNE ENCERADO 100M</b>	<b>12,00</b>	<b>1.440,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

026	74	SERV	<b>HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS NOS DIAS DE EVENTOS</b> 09/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 04 SINGLE, 03 DUPLO 10/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 06 SINGLE, 03 DUPLO 11/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 05 SINGLE, 02 DUPLO, 04 TRIPLO 12/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 05 SINGLE, 02 DUPLO, 04 TRIPLO 13/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 05 SINGLE, 02 DUPLO, 04 TRIPLO	<b>50,00</b>	<b>3.700,00</b>
027	01	SERV	<b>DESPESAS DE CAMARIM EM TODO O EVENTO</b> MÓVEIS E LOUÇAS: 04 COPOS DE VIDRO, 04 PRATOS, 04 JOGOS DE TALHERES, 04 BALDE DE GELO, 50 COPOS DESCARTÁVEIS, 04 XÍCARAS DE CAFÉ, 01 TÁBUA DE PASSAR ROUPA (CONSULTAR O PRODUTOR), 01 VENTILADOR (GRANDE) OU AR CONDICIONADO (INDISPENSÁVEL), 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (CONSULTAR O PRODUTOR), 02 MESAS, FORRADAS COM TOALHAS, 01 ARARA DE ROUPAS (CONSULTAR O PRODUTOR), 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA COM GELO (GRANDE), 01 SOFÁ (02 LUGARES) + 02 CADEIRAS, 01 TAPETE GRANDE, 01 CESTO PARA LIXO, 02 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 TOMADA 220W – (INDISPENSÁVEL), 03 TOALHAS DE ROSTO, 01 MICROONDAS	<b>2.200,00</b>	<b>2.200,00</b>
028	01	SERV	<b>TRANSPORTE:</b> TRANSPORTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SENDO NECESSÁRIOS DOIS VEÍCULOS POR CONTRATADO, TIPO VAN EXECUTIVA DE LUXO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS DA CIDADE DO SHOW ATÉ O HOTEL QUE ATENDERÁ O ARTISTA.	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
029	02	SERV	<b>BRIQUEDOS INFLÁVEIS:</b> 1 CAMA ELÁSTICA 2M, 1 FUTEBOL DE SABÃO, 1 ESCORREGA RADICAL, 1 TOURO MECÂNICO, 1 TORRE DE ESCALADA, 1 PING-PONG, 1 TOTO, E 1 PISCINA DE BOLINHA	<b>1.250,00</b>	<b>2.500,00</b>
030	1	UNID	<b>TRELIÇAS Q25:</b> 3 TRELIÇA DE 4M	<b>1.180,00</b>	<b>1.180,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.250,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICIPIO:**

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral necessária.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura do Carnaval 2024.
- e) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo o recinto do Carnaval 2024.
- f) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- g) Fornecer um Posto Médico (com médicos e enfermeiros) e uma ambulância 24 horas por dia.
- h) Fornecer o local livre e desocupado.
- i) Fornecer a equipe necessária de seguranças para o evento.
- j) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- l) Pagamento de ECAD e Taxas.

**ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA ALÉM DO ESTABELECIDO NO ITEM 2.2 DESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

- a) Organização, promoção e realização do Carnaval 2024;
- b) Som e iluminação do palco para os shows artísticos.

**OBS:** O Som e Iluminação precisa atender o Rider da Banda.

- c) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- d) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes, sua distribuição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

- e) Toda energia alternativa que seja necessária.
- f) Hospedagem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e traslado dos artistas e sua equipe dentro do Município.
- g) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro engenheiro civil e elétrico.
- h) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do evento.
- i) Fornecer a equipe necessária de brigadistas para o evento.

## **SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO**

- a) A empresa contratada deves providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.
- b) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.
- c) Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.
- e) O serviço será realizado no horário das 10h00min horas da manhã ao final do último show programado para o dia.
- f) No horário estabelecido, a empresa deverá possuir **locutor** para efetuar os avisos e comunicações necessários.
- g) A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Pequeri.
- h) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Carnaval 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

- i) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmo e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de efeitos.
- j) A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

## **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**

- a) Vedada publicidade que agrida ao decoro.
- b) Vedado produto de comercialização proibida.
- c) A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

## **3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a contratação, será utilizada a modalidade Pregão.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

## **5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da assinatura do Contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:
- a) a Contratada será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Pequeri-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Pequeri, em dotação específica: 3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0010.2.0058.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9. É admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.10.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

## ANEXO II

PROCESSO nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEQUERI E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **Município de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Glauco Braga Fávero, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.724.360/0001-39, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, com sede/domicílio \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, promoção e realização do Carnaval, a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA que é parte integrante deste instrumento.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	01	UNID	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCKADO</b> MODELOS 1113 OU 1313 COM CARROCERIA ABERTA PARA ADAPTAÇÃO DO PALCO DO TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA RESPONSÁVEL. MONTAGEM, MÃO DE OBRA, MATERIAL ELÉTRICO E COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS BRANCAS INCLUSAS. <b>O TRIO TEM QUE ESTAR MONTANDO OBRIGATORIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES PARA TESTES.</b>		
002	01	UNID	<b>LOCAÇÃO DE CARRETINHA DE 01 EIXO,</b> TENDO NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2,30 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA Q25 DE ALUMINIO COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA BRANCA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA QUE ACOMPANHARÁ BLOCOS CARNAVALESCOS. <b>O CARRETINHA TEM QUE ESTAR MONTANDA OBRIGATORIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES PARA TESTES.</b>		
003	100	UNID	<b>GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

004	01	UNID	<p><b>SONORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO:</b> PA: CONSOLE M7CL YAMAHA OU SIMILAR– SC 48 – DIGIDESIGN AVID MIX RACK – DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE ALTA E 09 CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE – LS9, X32 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDCRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 6 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 02 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000 20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA. CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS.</p> <p><b>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b></p>		
005	01	UNID	<p><b>ILUMINAÇÃO:</b> SENDO: 12 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 12 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 2 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 8 BEAM 200 5R OU 7R</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			02 STROBO ATOMIC 3.000 <b>A ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>		
006	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO DE LINHA</b> - 02 CAIXAS SUB 800 COM 2 FALANTES DE 18", 2 CAIXAS COM 2 FALANTE DE 12" E UM DRIVE TITANIUM OU SIMILAR, SISTEMA ATIVO OU SIMILAR E CABEAMENTO. <b>CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS.</b>		
007	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO CARRETINHA</b> – 02 CAIXAS SUB 800 COM 2 FALANTES DE 18", 2 CAIXAS COM 2 FALANTE DE 12" E UM DRIVE TITANIUM , SISTEMA ATIVO OU SIMILAR E CABEAMENTO, 01 MESA 16 CANAIS DIGITAL, 06 MICROFONES SHURE SM58 LC OU SIMILAR, 2 MICROFONES SHURE BETA SEM FIO, KIT MIC BATERIA, 04 MONITORES MOD. EV. OU SIMILAR, 02 MONITORES ATIVO OU SIMILAR. <b>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>		
008	01	UNID	<b>ILUMINAÇÃO CARRETINHA:</b> 01 MESA DIMER PARA ILUMINAÇÃO, 12 PAR LED 3W RGBW, 01 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, 04 MOVING BEAM. <b>A ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b>		
009	03	UNID	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> COM RESOLUÇÃO MINIMA P6 OUTDOOR, MEDINDO 3M X 1M.		
010	01	UNID	<b>SONORIZAÇÃO TENDA PALCO:</b> - 01 MESA 32 CANAIS DIGITAL, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 IMPUTS E 8 OUTPUTS, 01 COMPRESSOR, 01 ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 8 CAIXAS MODELO SB800, 8 CAIXAS LINE MOD. SPL 8", 04 CAIXAS APOIO 2X12X450, 04 AMPLIFICADORES MODELO AL6400 OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES MODELO BX2700 OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES MODELO SHANSONIC 9400 OU SIMILAR, MICROFONES: 01 MICROFONE BUMBO SHURE 802 OU SIMILAR, 01 KIT		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			<p>MICROFONES ÁUDIO TÉCNICA OU SIMILAR, 08 MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILAR, 08 MICROFONES SHURE SM58 LC OU SIMILAR, 06 MICROFONES SENNHEISER 835 OU SIMILAR, 04 MICROFONES S/FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR, PEDESTAIS E GARRAS, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO, CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA TODO O SISTEMA, 02 TORRES PARA PA. MONITOR: 01 MESA 32 CANAIS, 07 EQUALIZADORES GRÁFICOS YAMAHA MOD.2031ª OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS REV 500 YAMAHA OU SIMILAR, 02 COMPRESSORES , 01 CROSSOVER STEREO 3 VIAS RANE AC 23B OU SIMILAR, 05 AMPLIFICADORES PARA MONITOR E SAID 2000 WATTS, 01 AMPLIFICADOR 5000 WATTS PARA SAID, 04 MONITORES MOD. MINI TURBO "SOUND 12", 01 BATERIA PEARL EXPORT OU SIMILAR, 01 JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR, 01 GK 800, 2 CAIXAS HARTKYE SYSTEM OU SIMILAR, 1ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPLETO STEREO (2 AF 18", 2 AF 12" + CORNETA).</p> <p><b>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b></p>		
011	01	UNID	<p><b>ILUMINAÇÃO:</b> 01 MESA DIMER PARA ILUMINAÇÃO, 24 PAR LED 3W RGBW, 02 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, 06 MOVING. <b>A ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</b></p>		
012	50	UNID	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO</b> (UNIDADE) LIMPEZA DIÁRIA, PÓ QUÍMICO ANTIBACTERIANO.</p>		
013	02	UNID	<p><b>TENDA</b> MODELO PIRÂMIDE EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10X10 METROS, EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS.</p>		
014	10	UNID	<p><b>TENDA</b> EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 4X4 METROS.</p>		
015	01	SERV	<p><b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTO</b> - ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA DO DESFILE É PRAÇA PRINCIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCUTOR</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

			PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO		
016	12	HRS	<b>CARRO DE SOM</b> , 12H COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS.		
017	01	UNID	<b>DESENVOLVIMENTO DA ARTE E DIVULGAÇÃO EM 1000 FOLDER</b> EM TODA A REGIÃO.		
018	4	SERV	<b>AJUDANTES PARA CARREGAR PRODUÇÃO DOS ARTISTAS E APOIO DURANTE OS SHOWS</b>		
019	250	UNID	<b>ALIMENTAÇÃO</b> PARA TRABALHADORES E EQUIPE DE APOIO. 09/02/2024 – 50 REFEIÇÕES, 10/02/2024 – 50 REFEIÇÕES, 11/02/2024 – 50 REFEIÇÕES, 12/02/2024 – 50 REFEIÇÕES 13/02/2024 – 50 REFEIÇÕES		
020	04	UNID	<b>TENDAS 06MX06M</b> , CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,0 M DE ALTURA, LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO NA COR BRANCA. AS TENDAS DEVERÃO SER AFIXADAS COM O MÁXIMO DE SEGURANÇA, SENDO UTILIZADAS TODAS AS OPÇÕES DE FIXAÇÃO DISPONÍVEIS NO MATERIAL. A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZA CARREGADORES E NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA GUARDA DOS EQUIPAMENTOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
021	02	UNID	<b>LONA NERVOSINHO:</b> LONA COM ARTE DO CARNAVAL ESTAMPADA NAS MEDIDAS; 0,60M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO		
022	02	UNID	<b>LONA NERVOSINHO:</b> LONA COM ARTE DO CARNAVAL ESTAMPADA NAS MEDIDAS; 0,60M ALTURA, 1,90M COMPRIMENTO		
023	02	UNID	<b>LONA NERVOSÃO:</b> LONA COM ARTE DO CARNAVAL ESTAMPADA NAS MEDIDAS; 2M ALTURA, 7,32M COMPRIMENTO		
024	200	UNID	<b>FITILHO DE CETIM COM 200M</b>		
025	120	UNID	<b>CODORNE ENCERADO 100M</b>		
026	74	SERV	<b>HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS NOS DIAS DE EVENTOS</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			09/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 04 SINGLE, 03 DUPLO 10/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 06 SINGLE, 03 DUPLO 11/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 05 SINGLE, 02 DUPLO, 04 TRIPLO 12/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 05 SINGLE, 02 DUPLO, 04 TRIPLO 13/02/2024 - 05 SUÍTES LUXO, 05 SINGLE, 02 DUPLO, 04 TRIPLO		
027	01	SERV	<b>DESPESAS DE CAMARIM EM TODO O EVENTO</b> MÓVEIS E LOUÇAS: 04 COPOS DE VIDRO, 04 PRATOS, 04 JOGOS DE TALHERES, 04 BALDE DE GELO, 50 COPOS DESCARTÁVEIS, 04 XÍCARAS DE CAFÉ, 01 TÁBUA DE PASSAR ROUPA (CONSULTAR O PRODUTOR), 01 VENTILADOR (GRANDE) OU AR CONDICIONADO (INDISPENSÁVEL), 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (CONSULTAR O PRODUTOR), 02 MESAS, FORRADAS COM TOALHAS, 01 ARARA DE ROUPAS (CONSULTAR O PRODUTOR), 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA COM GELO (GRANDE), 01 SOFÁ (02 LUGARES) + 02 CADEIRAS, 01 TAPETE GRANDE, 01 CESTO PARA LIXO, 02 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 TOMADA 220W – (INDISPENSÁVEL), 03 TOALHAS DE ROSTO, 01 MICROONDAS		
028	01	SERV	<b>TRANSPORTE:</b> TRANSPORTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SENDO NECESSÁRIOS DOIS VEÍCULOS POR CONTRATADO, TIPO VAN EXECUTIVA DE LUXO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS DA CIDADE DO SHOW ATÉ O HOTEL QUE ATENDERÁ O ARTISTA.		
029	02	SERV	<b>BRIQUEDOS INFLÁVEIS:</b> 1 CAMA ELÁSTICA 2M, 1 FUTEBOL DE SABÃO, 1 ESCORREGA RADICAL, 1 TOURO MECÂNICO, 1 TORRE DE ESCALADA, 1 PING-PONG, 1 TOTO, E 1 PISCINA DE BOLINHA		
030	1	UNID	<b>TRELIÇAS Q25:</b> 3 TRELIÇA DE 4M		

**VALOR TOTAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)*

---

## **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICIPIO:**

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral necessária.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura do Carnaval 2024.
- e) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo o recinto do Carnaval 2024.
- f) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- g) Fornecer um Posto Médico (com médicos e enfermeiros) e uma ambulância 24 horas por dia.
- h) Fornecer o local livre e desocupado.
- i) Fornecer a equipe necessária de seguranças para o evento.
- j) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- l) Pagamento de ECAD e Taxas.

## **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA:**

- a) Organização, promoção e realização do Carnaval 2024;
- b) Som e iluminação do palco para os shows artísticos.

**OBS:** O Som e Iluminação precisa atender o Rider da Banda.

- c) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- d) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes, sua distribuição.
- e) Toda energia alternativa que seja necessária.
- f) Hospedagem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e traslado dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

artistas e sua equipe dentro do Município.

- g) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro engenheiro civil e elétrico.
- h) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do evento.
- i) Fornecer a equipe necessária de brigadistas para o evento.

## SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

- a) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.
- b) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.
- c) Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.
- e) O serviço será realizado no horário das 10h00min horas da manhã ao final do último show programado para o dia.
- f) No horário estabelecido, a empresa deverá possuir **locutor** para efetuar os avisos e comunicações necessários.
- g) A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Pequeri.
- h) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Carnaval 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

i) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmo e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de efeitos.

j) A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

## **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**

a) Vedada publicidade que agrida ao decoro.

b) Vedado produto de comercialização proibida.

c) A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Na eventualidade da CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária:  
3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0010.2.0058.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

f) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.

g) A CONTRATADA se obriga, também, a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

h) Apresentação de ART do responsável técnico pelos serviços de engenharia devidamente registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

junto ao CREA.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do Contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do Contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o Contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESCISÃO**

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

**Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho**

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bicas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pequeri-MG, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Município de Pequeri

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: